

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Estado do Rio Grande do Sul

L E I nº 324

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá,

FAÇO SABER, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I:

ARTIGO 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a conceder um abono de 10% (dez por cento) sobre o salário fixo vigente em 30 de novembro de 1974, a partir de 1º de dezembro do corrente ano, aos servidores municipais regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.

ARTIGO 2º - Fica, também, o Prefeito Municipal autorizado a conceder um aumento de 20% (vinte por cento) aos servidores mencionados no art. anterior, a partir de 1º de março de 1975, calculado sobre o salário vigente em 30 de novembro de 1974.

Parágrafo único - A partir de 1º de janeiro de 1975, o abono concedido pelo artigo 1º desta Lei se integrará no vencimento.

ARTIGO 3º - A despesa decorrente da execução desta lei, será atendida pelas dotações próprias constantes dos Orçamentos de 1974/5.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Em, 12 de dezembro de 1974

RUBEM COELHO CARVALHO

Prefeito Municipal.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 12 de dezembro de 1974

ALDO PAGANI

Coordenador Geral.-